

Lei nº 895

Autoriza o Executivo Municipal a colocar luz em diversas ruas da cidade.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar luz nas seguintes ruas: José Rodrigues de Almeida, Elcinei Luiz Alberto de Souza e Vila da Providência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 27 de dezembro de 1991.

~~Marcos Rodrigues da Silva~~
Marcos Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

~~Maria Marly Alves~~
Maria Marly Alves
Secretária Executiva